

Resolução CIB Nº. 002 de 15 de fevereiro de 2007.

Dispõe sobre o Plano de Incentivo Financeiro para as Ações de Controle da Malária aos Municípios do Estado de Mato Grosso.

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº. 1.399 do Ministério da Saúde, na qual consta a pactuação de responsabilidade de cada esfera de governo e também das fontes financiadoras nas atividades de epidemiologia e de controle das doenças;

II – A Programação Pactuada Integrada 2006 (PPI), na redução da Incidência Parasitaria Anual por Malária (IPA), em 15% em 2005 e em 15% nos anos subseqüentes em relação ao ano anterior;

III - As atribuições e competências da Secretaria de Vigilância em Saúde/ Ministério da Saúde, aos Estados e Municípios, alicerçados nas Portarias nºs. 1.399, 279, 441, 147 e na Resolução nº. 286 e outros dispositivos legais quanto à implantação e manutenção de ações de controle da malária na Amazônia Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o “Plano de Incentivo financeiro para as ações de controle da malária” aos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT
(ORIGINAL ASSINADO)

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

PLANO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA – MATO GROSSO - 2007.

JUSTIFICATIVA

A malária é reconhecida como grave problema de Saúde Pública no mundo, ocorrendo em mais de 40% da população de mais de 100 países e territórios. Reveste-se de importância epidemiológica, por sua gravidade clínica, e elevado potencial de disseminação, em áreas com densidade vetorial que favoreça a transmissão. Causa consideráveis perdas sociais e econômicas na população sob risco (Ministério da Saúde, 2002). No Brasil, aproximadamente 99% dos casos concentram-se na região Amazônica.

O Estado do Mato Grosso, em anos anteriores foi responsável pelos maiores números de casos de malária do país, chegando a 280.000 casos ao ano. A partir de 1992, o número de casos decresceu em média para 6.000 casos ano, mantendo-se assim até 2004. Através de análises observou-se que em 2005 e 2006, houve aumento no número de casos conforme banco de dados SIVEP-MALÁRIA dezembro de 2006.

A Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), através da Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVSA/SES/MT), tem prestado cooperação técnica aos municípios que apresentam casos de malária, enviando equipes técnicas para desenvolver atividades voltadas ao controle do vetor, detecção de novos casos, diagnóstico, tratamento e prevenção da doença. Entretanto, alguns municípios apresentam dificuldades em dar continuidade aos trabalhos recomendados, devido principalmente a falta de recursos financeiros.

Para tanto, a SUVSA/COVEPI/SES-MT através do Programa Estadual de Controle da Malária PECM/MT e ciente do alto risco que o número de casos malária representa para o Estado, manterá as ações de cooperação técnica e adotará como medida um Plano de Incentivo Financeiro para controle da malária junto aos municípios.

OBJETIVO GERAL

Fortalecimento da vigilância para o agravamento da malária e redução de 60% dos casos positivos de malária no prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do plano proposto.

PLANO DE AÇÃO

SUVSA/COVEPI/SES-MT, por meio do PECMMT fará um repasse de incentivo financeiro aos municípios que cumprirem os pré-requisitos elencados neste Plano. Os municípios contemplados serão acompanhados pela equipe técnica e serão avaliados a cada trimestre. Estando a continuidade do repasse do incentivo vinculada ao cumprimento do Plano de Trabalho.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO

• O repasse de recursos dar-se-ia mensalmente ao município elegível após aprovação do seu plano de trabalho pelo grupo de técnicos PECM/SES/MT

• Os municípios contemplados serão avaliados pelos técnicos de seus respectivos Escritórios Regionais e equipe responsável pelo Programa Estadual de Controle da malária a cada trimestre, devendo apresentar redução de 5% dos casos positivos de malária por mês, 15% por trimestre e redução de 60% dos casos até o final do plano, a partir da data de assinatura do plano proposto, tendo como base o número de casos do ano de 2006;

• Os municípios contemplados apresentaram seus resultados em reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional (CIB) trimestralmente;

• Os municípios contemplados que não cumprirem com os requisitos de aplicação dos recursos durante o trimestre terão o incentivo suspenso até que regularizem a situação.

PRÉ-REQUISITOS PARA ATENDIMENTO DO PLEITO

- 1) Ser certificado nos serviços de vigilância em saúde;
- 2) Apresentação da PPI/VS aprovada em CIB;
- 3) Elaboração e apresentação de plano de trabalho para as ações de controle e prevenção da malária dentro da lógica do PNCM/SVS que contenha o seguinte;
 - 3.1) Estruturação dos serviços locais de saúde para diagnóstico e tratamento dos pacientes com malária;
 - 3.2) Contratação, capacitação e custeio da equipe destinada ao controle da malária;
 - 3.3) Implementação dos serviços de educação e saúde, comunicação e mobilização social;
 - 3.4) Elaboração e confecção de material gráfico educativo;
 - 3.5) Aquisição e manutenção de equipamentos utilizados para controle da malária;
- 4) Aprovação do plano de trabalho pela equipe responsável pelo programa da malária / SES/MT;
- 5) Aprovação do plano de trabalho pela Comissão Intergestora Bipartite e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 6) Estar entre os municípios que representam mais de 40% dos casos autóctones de malária no Estado;

FONTE DE RECURSOS

Teto Financeiro da Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso.